



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 191 (MODIFICATIVA) *CDESCTMAT* (Da Comissão de Assuntos Fundiários)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras Providências.

Modifique-se o Quadro de Parâmetros de Ocupação do Solo da Região Administrativa do SIA – RA XXIX, relativo as 3 faixas CSIIND 2 - SAAN, com áreas de 400m² a 8.000m² com a seguinte redação:

CFA M = 4,0
ALT. MAX = 20,00m
PAV = 5

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a dinamizar este setor industrial e de armazenamento que abriga várias empresas e indústrias de grande porte, que contribuem para o desenvolvimento econômico do Distrito Federal. O SAAN já conta com infraestrutura urbana instalada, e com fácil acesso de insumos e facilidade para o escoamento de produtos por estar estrategicamente localizado adjacente à Via EPIA, sem comprometer o tráfego existente.

Apesar de estar inserido na Área de Entorno do Conjunto Urbanístico de Brasília, o acréscimo de altura não acarreta impacto visual, por apresentar cotas de soleiras rebaixadas em relação à Via EPIA, e por estar encoberto pelo Setor Militar Urbano – SMU, que está implantado em nível muito superior ao SAAN, não comprometendo o *Skyline*.

Sala das Comissões, em

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
Presidente - CAF

Deputado WELLINGTON LUIZ
Relator - CAF

